

ATA 004 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL AMBULATORIAL

Aos **doze** dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às **15** horas, reuniram-se na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal da Região Centro/RS, Rua Lamartine Souza, 68 – N. Sra de Lourdes – Santa Maria/RS, a Pregoeira Ivanita Bordignon e a Equipe de Apoio, representada por Amanda De Cesaro e Mariane Krauspenhar, nomeadas pela Portaria nº 001/2023, com a finalidade de dar prosseguimento ao julgamento do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços – Aquisição de Material Ambulatorial** (345 itens), pela plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), solicitado pelos seguintes municípios consorciados: Agudo, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Toropi e Vila Nova do Sul. A sessão na íntegra pode ser acompanhada no portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Atas 002 e 003/2023, foi realizada a apreciação da documentação de habilitação das empresas classificadas após inabilitações e foram encontradas algumas incongruências, conforme tabela abaixo:

Empresas	Justificativas
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI	A empresa foi inabilitada por não apresentar o documento exigido no item 6.1.2 letra "d" do edital. Apresentou o documento exigido no item 6.1.2 letra "e" com vencimento em 27/08/2023. Apresentou o documento exigido no item 6.1.3 letra "a" com vencimento superior a 60 dias. Apresentou o documento constante no ANEXO III declarando-se inidônea.
BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	A empresa foi inabilitada por não apresentar o documento exigido no item 6.1.2 letra "f" do edital.
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	A empresa foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 6.1.2 letra "f" do edital vencido.
SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	A empresa foi inabilitada por não apresentar os documentos exigidos nos itens 6.1.4 letras "a" e "b" e 6.1.2 letra "g". Apresentou o documento exigido no item 6.1.3 letra "c" incompleto.

As participantes MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; e PGE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA ME foram habilitadas nesta fase. A seguir foram desclassificadas as propostas que permaneceram com valores acima do limite estipulado no item 11.4 do edital, quais sejam:

Empresas	Lotes
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	91, 149, 195, 295, 308, 309, 310, 312, 314, 334, 335
METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	123, 131, 149, 195
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	195
POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	195
ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSPIT. LTDA.	195, 334, 335
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	295

Os lotes 121, 122, 124 restaram sem proposta válida. Conforme o item 6.3 do edital, foram intimadas as classificadas em 1º lugar para os itens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 86, 87, 88, 112, 136, 137, 138, 139, 145 e 149 para que encaminhem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma amostra dos produtos ofertados no certame. Concluída esta primeira análise, os documentos foram encaminhados à Comissão Técnica em Saúde para conferência do item 6.1.5 Qualificação Técnica. Nada mais havendo a constar assinam a presente ata:

Pregoeira:

Equipe de Apoio:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS –

Ivanita Bordignon

Amanda De Cesaro

Mariane Krauspenhar